

**EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL/RS:**

**PROCESSO 50171167820198210010**

**MASSA FALIDA DE TDI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. e MASSA FALIDA DE MILLENNIUM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**, neste ato representada por **ANDREATA e GIONGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA S/S**, Administradora Judicial, nos autos da **FALÊNCIA**, vem, perante Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MASSA FALIDA** até o mês de Agosto/2021, conforme passa a aduzir:

**1 – DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS:**

Conforme consulta realizada no E-proc, os seguintes valores estão depositados em conta vinculada ao processo falimentar:

Depósitos Judiciais Gerados para o Processo

Listar também Excluídos  
Lista de (4 registros):

Depositante (CPF / CNPJ)	Condição	Emissão	Guia	Varição	Agência/Conta	Valor (R\$)	Pgto	Situação	Origem	Ações
CROMOTECH REVESTIMENTOS EM METAIS EIRELI (32.060.652/0001-08)	Terceiro	19/04/2021	215054258	1	0180/746187.6-27	15.000,00	29/04/2021	Pago	Depósito	
CROMOTECH REVESTIMENTOS EM METAIS EIRELI (32.060.652/0001-08)	Terceiro	10/03/2021	215031925	1	0180/746187.6-27	15.000,00	30/03/2021	Pago	Depósito	
CROMOTECH REVESTIMENTOS EM METAIS EIRELI (32.060.652/0001-08)	Terceiro	25/01/2021	215008599	1	0180/746187.6-27	15.000,00	26/01/2021	Pago	Depósito	
TDI Indústria Metalúrgica Ltda. (00.298.956/0001-11)	Autor	15/06/2020	200005368	1	0180/883345.6-20	78.772,23	15/06/2020	Pago	Depósito	

Conforme se denota da consulta, a empresa **CROMOTECH REVESTIMENTOS EM METAIS EIRELI** está desde o mês de Maio/2021 sem efetuar o pagamento do valor pela compra dos bens da falida.

Diante disso, informa-se que já foram requeridas diversas vezes nos autos falimentares (eventos 81, 68, 36) a intimação da empresa, na pessoa do seu representante, para que efetue o pagamento das parcelas em atraso.

**Nesse sentido, requer seja atendido o pedido constante no evento 81, a fim de intimar a Cromotech, na pessoa de seu representante cadastrado nos autos, para que efetue o pagamento das parcelas em atraso (Fevereiro, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro), devidamente atualizadas pelo INPC, juros de mora de 1% ao mês, multa de 2%, sob pena de vencimento antecipado da dívida.**

## **2 – DOS ALVARÁS AUTOMATIZADOS EXPEDIDOS:**

No evento 52 foi expedido Alvará automatizado NR 21500067057, para pagamento dos honorários periciais do perito Deivid Ilha, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme petição do evento 25 e despacho do evento 40.

## **3 – DO VALOR TOTAL EM CAIXA ATUALMENTE:**

Diante das entradas e saídas acima relacionadas, o valor total em caixa da Massa Falida é de **R\$ 116.572,23 (cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).**

## **4 – DOS PEDIDOS:**

**DIANTE DO EXPOSTO, esta Administração Judicial vem requerer à Vossa Excelência o recebimento da presente prestação de contas da Massa Falida até o mês de Agosto/2021, nos termos do art. 22 da Lei 11.101/05, e requer que seja deferido o pedido da massa falida no evento 81 dos autos.**

Nesses termos, pede deferimento.

Caxias do Sul/RS, 13 de setembro de 2021.

**ANDREATA e GIONGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA S/A**

**Luciano José Giongo**

**OAB/RS 35.388**